



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais

REGULAMENTO DA LOJA SOCIAL





União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais

NOTA JUSTIFICATIVA

Com a emergência de cada vez mais processos de exclusão social e a persistência de fortes desigualdades sociais, pessoais e espaciais, subjacentes à problemática da pobreza estrutural, é premente um reforço da política social, ativa e eficaz nas suas medidas de intervenção. Assim, as Autarquias Locais têm um papel fundamental num contexto de afirmação de políticas sociais ativas, para o esforço da erradicação e atenuação da pobreza e da exclusão social.

Neste contexto, a Junta da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais promove medidas de carácter social direccionadas para a população mais carenciada, como primeiro atendimento, encaminhamento para as entidades responsáveis e articulação com as mesmas, apoio alimentar e empréstimo de material técnico para cidadãos em recuperação (cama articulada, cadeira de rodas, canadianas, entre outros).

Atenta ao contexto difícil de crise socioeconómica, cujas consequências atingem as famílias mais vulneráveis, a Junta da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais implementou em 2020, a Loja Social da Freguesia que, de forma abrangente, procura combater a pobreza através da disponibilização de bens de primeira necessidade, doados por particulares ou empresas, aos residentes da União de Freguesias que se encontrem em situação de carência económica.

Em 2022, a Loja Social adotou o conceito de sustentabilidade, alargando o seu espetro de clientes a todos aqueles que querem aceder aos seus serviços, numa lógica de reutilização. A reutilização de roupa, brinquedos e outros equipamentos, permite prolongar a utilização dos mesmos pelo maior tempo possível e reduzir a produção de resíduos, atenuando o impacto ambiental e social do ciclo produtivo.

Os utentes com incapacidade ou deficiência, economicamente mais desfavorecidos, poderão ainda ser diretamente encaminhados pela Junta de Freguesia para esta resposta, sem qualquer tipo de custo associado, permitindo uma melhoria da sua autonomia e qualidade de vida.

Este projeto potencia a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais, rentabilizando os recursos existentes, eliminando sobreposições de intervenção e permitindo um melhor planeamento dos serviços e celeridade dos mesmos, através do envolvimento de um conjunto de entidades públicas e privadas que contribuem decididamente para atenuar os efeitos da pobreza e exclusão social, adotando ainda princípios de equidade, redistribuição, justiça, compromisso e sustentabilidade.

O regulamento em vigor estabelece o regime de atribuição do apoio prestado por esta Autarquia que, por ser de natureza flexível, é agora atualizado e reajustado face às necessidades e realidade atual.

Assim, no seu uso da competência conferida nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se a proposta de regulamento, à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais

CAPÍTULO I ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LOJA SOCIAL

Artigo 1.º

Objetivos Gerais

1. A Loja Social tem como objetivo suprir as necessidades imediatas a famílias carenciadas, através de donativos em espécie, doados por particulares ou empresas, representando efetivamente uma resposta social de apoio, contribuindo para atenuar os efeitos da pobreza e exclusão social diagnosticadas/sinalizadas pela Junta de Freguesia de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais ou por outros parceiros institucionais.
2. A Loja Social tem ainda como objetivo sensibilizar e incentivar para a reutilização de roupa ou outros equipamentos, a toda a população, numa lógica de combate ao desperdício e reaproveitamento de bens úteis, disponibilizando-os mediante uma contribuição.

Artigo 2.º

Horário de funcionamento

1. A Loja Social funcionará semanalmente nos dias de segunda, terça, quinta e sexta-feira, dentro do seguinte horário: das 9h às 13h00 e das 14h30 às 17h30; e quarta-feira das 9h às 13h.
2. Com base nas necessidades diagnosticadas, o horário definido pode em qualquer momento ser alterado pela Junta de Freguesia, devendo estar afixado em local visível ao público.

Artigo 3.º

Localização

1. A Loja Social funcionará na Rua Dom Nuno Álvares Pereira n.º55, em Cernache do Bonjardim.
2. Se por algum motivo, a Loja Social sofrer alteração de localização, a nova morada deverá ser indicada aos clientes na porta da antiga loja antes e após a mudança, até um mês.

Artigo 4.º

Organização e Funcionamento

A organização e a coordenação da Loja Social são da responsabilidade da Junta da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais.

Artigo 5.º

Competências

1. Compete aos colaboradores afetos à Loja Social, de acordo com a sua categoria profissional:
 - a. Garantir a eficácia da resposta social prestada;
 - b. Encaminhar à Junta de Freguesia situações socioeconomicamente vulneráveis identificadas que possam carecer de acompanhamento social;
 - c. Receber, organizar e fazer a triagem de todos os bens doados à Loja Social;
 - d. Atender os utentes, disponibilizando os bens solicitados.
 - e. Manter a limpeza e organização do espaço;



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais

- f. Manter todos os itens a disponibilizar organizados consoante tipo, idades e estação do ano;
 - g. Comunicar aos clientes, sempre que necessário, as regras estabelecidas neste regulamento.
2. A entidade coordenadora deverá orientar essas tarefas, acompanhando e supervisionando.

Artigo 6.º

Destinatários

1. A Loja Social, visa apoiar:
 - a. Gratuitamente: famílias carenciadas da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, encaminhadas pela própria Junta de Freguesia, quando seja documentalmente comprovada “Insuficiência Económica”.
 - b. Mediante contribuição de uma taxa de 1€ por bem a todo e qualquer indivíduo e/ou família, residente ou não na freguesia, que aceda à loja para aquisição de bens em segunda mão, numa lógica de reutilização.
2. Compete à Junta da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais através de critérios de ponderação estabelecidos, a gratuidade na atribuição de bens aos agregados familiares com “Insuficiência Económica”.

Artigo 7.º

Crítérios de ponderação para a gratuidade

1. É fator de determinação de “Insuficiência Económica”, para fins de “gratuidade” na Loja Social da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, a capitação do agregado familiar inferior ou igual a 50 % do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), em vigor no momento do cálculo.
2. O cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos da “Insuficiência Económica” obedece à seguinte fórmula:

$$RPC = (R - H) / N$$

Sendo:

RPC = Rendimento per capita

R = Rendimento Global do Agregado Familiar

H = Encargo com a habitação e despesas gerais (renda / empréstimo bancário / despesas médicas / despesas de educação/ despesas de eletricidade, água e gás)

N = Número de elementos do agregado familiar

3. Compete à Junta da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, em casos devidamente fundamentados, a inclusão de beneficiários com “gratuidade” na atribuição dos bens que não se enquadrem no disposto no n.º 1 deste artigo.

Artigo 8.º

Crítérios de Razoabilidade

Os utilizadores da Loja Social podem usufruir da mesma atendendo ao princípio da razoabilidade sem prejuízo de atender a situações de emergência devidamente justificadas pela Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Tipos de Bens

1. Para a prossecução dos seus fins, e de acordo com a disponibilidade de stock, a Loja Social disponibiliza aos utilizadores os seguintes bens:



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais

- a. Têxteis / vestuário;
- b. Acessórios / calçado;
- c. Equipamento doméstico / pequenos eletrodomésticos;
- d. Brinquedos / material didático;
- e. Outros.

Artigo 10.º

Entrega dos Bens

1. Os bens são entregues ao beneficiário, mediante disponibilidade de stock da Loja Social.
2. O transporte dos bens é da responsabilidade do requerente.

Artigo 11.º

Normas de funcionamento

1. Os clientes/beneficiários devem tratar com respeito o pessoal com intervenção naquele serviço.
2. Não é possível solicitar para guardar peças de roupa, antes das mesmas terem sido expostas em loja.
3. Os clientes/beneficiários podem experimentar a roupa, em cómodo particular da loja.

Artigo 12.º

Gestão/Administração das doações

1. As doações de bens/produtos devem ser feitas na sede da Junta de Freguesia, em Cernache do Bonjardim, de segunda a sexta, das 9h às 13h e das 14h às 17h30, para posterior seleção e organização.
2. Não serão aceites doações no local onde está localizada a Loja Social, salvo exceção analisada e aceite pela entidade coordenadora.

Artigo 13.º

Campanhas

No âmbito da sua dinâmica, a Loja Social pode promover campanhas de angariação de bens de forma a responder às necessidades dos beneficiários.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º

Proteção de Dados

1. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se exclusivamente à Loja Social da Junta da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, sendo a Junta de Freguesia responsável pelo seu tratamento.
2. Os agregados familiares que requeiram apoio deverão autorizar expressamente, por assinatura de competente declaração de consentimento informando, a partilha de dados com entidades parceiras, da área social, da Junta de Freguesia, a fim de garantir que não há sobreposições de apoios com o mesmo fim ou os mesmos fundamentos.
3. É garantida a confidencialidade no tratamento dos dados em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação.



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais

4. Em tudo o mais, a recolha, o tratamento e a transmissão de dados rege-se pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – e demais legislação nacional aplicável.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais.

Artigo 16º

Caso omissos e dúvidas de interpretação

Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação do presente regulamento são resolvidas pela Junta da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais.

Órgão Executivo

Aprovado na reunião de Junta, de 01 de abril de 2025

Órgão Deliberativo

Aprovado na reunião de Assembleia, de 11 de abril de 2025